

**LEI MUNICIPAL N° 2.783, de 17 de março de 2009.**

*Autoriza o Poder Executivo a acrescentar ao Art.3° da Lei n° 2.169, de 03 de setembro de 2002, alterada pela lei n° 2.276, de setembro de 2003, a criação de cargos públicos, coeficiente e padrão e dá outras providências.*

ROGÉRIO GRADE, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - O Executivo Municipal fica autorizado a alterar o art. 3° da Lei n° 2.169, de 03 de setembro de 2002 e criar os seguintes cargos públicos, passando a integrar o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo:

<b>Denominação da categoria funcional</b>	<b>N° de cargos</b>	<b>Padrão</b>	<b>Salário Básico Mensal</b>	<b>Coeficiente</b>
Terapeuta Ocupacional	3	16	R\$ 2.788,14	28,24
Psiquiatra	2	15	R\$ 2.586,73	26,20

Art. 2º - O provimento do cargo que compõe o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo, constante na Lei 2.169/2003 e suas alterações, e serão lotados nas respectivas secretarias municipais.

Art. 3º - As atribuições dos respectivos cargos constam no Anexo I, que passa a fazer parte integrante da presente desta Lei.

Art. 4º - As despesas desta lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 2030-3190.11 e/ou 2046-3190.11 e/ou 2047-3190.11 e/ou 2048-3190.11 e/ou 2030-3190.04 e/ou 2046-3190.04 e/ou 2047-3190.04 e/ou 2048-3190.04.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, em 17 de março de 2009.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

Rogério Grade  
Prefeito Municipal

Stela Mares de Oliveira Kern  
Secretaria de Administração

## **ANEXO I**

**CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL**

**PADRÃO: 16**

**PROVIMENTO: Efetivo**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Planejar e desenvolver a reabilitação de pacientes portadores de sofrimentos físicos e/ou psíquicos, promovendo atividades com fins específicos, para ajudá-los na sua recuperação e integração social.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Planejar e desenvolver programas educacionais, selecionando atividades específicas destinadas a recuperação do paciente. Realizar triagem e anamnese completa do caso inscrito para planejamento, tratamento e o acompanhamento do mesmo. Avaliar o paciente, identificando sua capacidade e deficiência, possibilitar a redução ou cura das deficiências do paciente, desenvolver as capacidades remanescentes e melhorar o seu estado físico e psicológico. Orientar os pacientes na execução das atividades terapêuticas, acompanhando seu desenvolvimento. Dar atendimento e orientação individual ou grupal aos pacientes de enfermaria ou ambulatorios, aos familiares e, se for o caso, realizar visitas domiciliares. Participar nos trabalhos de apoio à pesquisa e a extensão universitária, promovendo e divulgando os meios profiláticos e assistenciais. Emitir boletins, relatórios e pareceres sobre assuntos de sua especialidade. Registrar os dados de diagnósticos, terapia e resultados dos tratamentos aplicados. Colaborar com equipes multiprofissionais em estudos que envolvam assuntos de sua competência. Manter intercâmbio com outros órgãos e profissionais especializados, objetivando obter subsídios ou parceiros para a implantação ou melhoria dos serviços prestados. Planejar e desenvolver treinamentos, palestras e outros eventos sobre sua especialização. Desenvolver suas

atividades aplicando normas e procedimentos de biossegurança. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução do serviço. Zelas pela guarda e conservação e manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. Emitir boletins, relatórios e pareceres sobre assunto da sua especialidade. Preparar projetos dentro de suas área de atuação, visando ou não a captação de recursos.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

A. Horário: período normal de trabalho de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

A. Instrução: curso superior completo.

B. Habilitação legal para o exercício da profissão de terapeuta ocupacional com registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.

**RECRUTAMENTO:** Concurso Público.

**CARGO:** Psiquiatra

**PADRÃO:** 15

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Prestar assistência médico-psiquiátrica e acompanhamento aos portadores de sofrimento psíquico.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Ministrando tratamento médico-psiquiátrico para os pacientes com sofrimento psíquico; realizar observações clínico-psiquiátricas e elaborar o laudo psiquiátrico legal correspondente, com diagnóstico, indicação terapêutica e conclusão sobre a responsabilidade penal e periculosidade dos pacientes; manter registro dos exames realizados para fins de diagnóstico, discussão e relatórios, realizar psicoterapia individual e em grupo; atender os familiares dos pacientes informando-os sobre o doente; participar de juntas médicas; participar de programas voltados para a saúde pública; solicitar exames especializados; executar outras tarefas semelhantes; fornecer pareceres psiquiátricos e criminológicos, solicitados pela justiça; comparecer em Juízo ou perante júri para prestar testemunho sobre assuntos especializados ou esclarecer aspectos técnicos; efetuar controle psiquiátrico em pacientes egressos do manicômio judiciário e sujeitos ao exame de liberdade vigiada, por determinação de sentença judicial; participar de programas e projetos implantados da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social – SMSAS.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Horário de Trabalho: 20 horas semanais

**REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:**

a) Instrução: Superior Completo

b) Habilitação: Específica para o exercício legal da profissão.